



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA OITO DE JANEIRO DE 2024**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou por desejar a todos os Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras e restantes membros presentes na reunião votos de um bom ano. Que 2024 seja um ano profícuo e de muito e bom trabalho.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

«Teatro Municipal de Bragança apresenta programação janeiro-abril 2024

O Teatro Municipal de Bragança (TMB) deu início, dia 3 de janeiro, às comemorações do seu 20.º Aniversário, ao revelar a eclética programação para os primeiros meses (de janeiro a abril) de 2024.

Haverá teatro, música para todos os gostos, dança, serviço educativo, homenagens e, até, digressões mundiais a subir ao palco do grande auditório do TMB, que terá a 31 de janeiro o epicentro das comemorações dos seus 20 anos, com o lançamento de novo site, apresentação de um "Wall of Fame - TMB" e um concerto comemorativo com a participação da comunidade local.

De referir que, em 2023, o Teatro Municipal de Bragança registou um total de 89 espetáculos, num total de 109 sessões, com uma média de lotação de sala na ordem dos 82,4%. Quanto ao controlo de qualidade, avaliada por meio de inquérito ao público do TMB, a classificação média foi de 4,7 em 5 pontos possíveis.

A tradição dos Reis de Salsas

A aldeia de Salsas viveu, nos dias 05 e 06 de janeiro, a tradição da “Festa dos Reis” – uma celebração muito própria do solstício de inverno do concelho de Bragança, que tem na figura dos Caretos o seu principal atrativo.

Na tarde do dia 06 de janeiro, aconteceu o momento alto das festividades - o Desfile Etnográfico, o Teatro de Rua e o Ritual da Purificação.

Na presente edição, o desfile contou com a participação de 156 mascarados e músicos, oriundos de Portugal, Espanha e, pela primeira vez, Irlanda, num total de 17 grupos envolvidos.

Inauguração das Obras de Requalificação da Casa do Povo de Rio de Onor

Foram inauguradas, dia 07 de janeiro, as obras de requalificação da Casa do Povo de Rio de Onor. Uma intervenção da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor com um investimento de mais de 130 mil euros, financiadas em 75% pelo Município de Bragança.

A intervenção compreendeu melhorias significativas, tanto ao nível dos arranjos exteriores, como do edifício em si. Do plano de obras constou a beneficiação da cobertura, da caixilharia, do isolamento térmico, dos WC's e dos diferentes acabamentos interiores.

De realçar, ainda, a componente artística associada ao edifício, que se inspirou em pormenores únicos da história comunitária da aldeia, como a vara da justiça, o conselho e o património natural, para embelezar o espaço.

Bragança Terra Natal e de Sonhos

Terminou, ontem, dia 07 de janeiro, a edição mais participada de sempre de “Bragança. Terra Natal e de Sonhos”, um certame que, de 01 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, dinamizou o turismo e a economia da região e por onde passaram mais de 130.000 pessoas, oriundas de várias regiões de Portugal e de Espanha.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

Na pista e rampa de gelo, atrativos principais, passaram, no total, 45.972 utilizadores (média diária de 1.209) - mais 15.445 do que no ano anterior (que tinha sido, até então, a melhor edição), o que representa um aumento de cerca de 50,5%, face ao total de patinadores do ano anterior.

Além da pista e da rampa de gelo, “Bragança, Terra Natal e de Sonhos” fez as delícias de miúdos e graúdos com os mais diversos atrativos na Praça Camões, como a Casa do Pai Natal, o comboio, o carrossel, a mini-roda e o baloiço.

A solidariedade também fez parte do “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, com diversas iniciativas, tais como: “Trail Urbano Solidário”, “CãoMinhada Solidária” e o “Desfile Solidário de Carros Clássicos”.

Houve, ainda, espaço para as “Bancas de Natal”, com venda de produtos e artesanato regionais, em plena Praça da Sé, e “Presépios ao Vivo”, interpretados pelos utentes da APADI, bem como a “Chegada dos Reis Magos” dinamizada pelos utentes de várias IPSS's, designadamente da APADI, ASCDUT, CEE e Academia dos Santos Mártires.

Destaque, igualmente, para as sessões de “Contos de Natal”, “Música para bebés”, “Natal com Arte”, “Peças de Teatro” e “Oficinas Criativas”.

A música também fez parte da programação, com diversos “Concertos de Natal”, com as atuações das Bandas de Música de Pinela, de Izeda e a Filarmónica de Bragança e os concertos do Conservatório de Música e Dança de Bragança (BriChoirT, Orquestra Suzuki e Famílias em Coro) e do Coral Brigantino e Coral Brigantino Infantojuvenil e Infantil.»

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 24847/2023, de 21 de dezembro, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 3.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços;

Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro, regulamenta as características e normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi e revoga a Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece os compromissos em matéria de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo assinado entre o Governo e a ANMP a 22 de julho de 2022, no âmbito do processo de descentralização de competências para os municípios no domínio da educação;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2023, de 22 de dezembro, estabelece o quadro de funcionamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas no âmbito do Portugal 2030 (IFRRU 2030);

Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro, aprova os requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público;

Lei n.º 80/2023, de 28 de dezembro, regimes excepcionais de exercício do direito de voto em mobilidade e do direito de voto antecipado para a eleição para o Parlamento Europeu a realizar em 2024;

Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, aprova o Orçamento do Estado para 2024;

Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2024.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO VINTE E DOIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

VINTE E DOIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DEZOITO

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima quinta alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 05 de dezembro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstanciando-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 130.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 27.500,00 euros para o ano de 2024; reforços e anulações de 1.000,00 euros para o ano de 2025; e reforços e anulações de 700,00 euros para o ano de 2026);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 65.000,00 euros e anulações de igual valor; e

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 26.000,00 euros e anulações de igual valor.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO VINTE E TRÊS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO VINTE E TRÊS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima sexta alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 14 de dezembro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstanciando-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 52.880,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 3.500,00 euros para o ano de 2024); e

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 500,00 euros e anulações de igual valor.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE RECEITA NÚMERO UM; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO VINTE E QUATRO; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DEZANOVE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a vigésima sétima alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 28 de dezembro de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstanciando-se:

1. Orçamento Municipal da Receita apresenta anulações no valor de 3.482.200,00 euros e reforços de igual valor;

2. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 94.500,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 27.500,00 euros para o ano de 2024); e

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços e anulações no valor de 2.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - FUNDOS DE CAIXA – CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no artigo 15.º da Norma do Controlo Interno do Município de Bragança, o Órgão Executivo delibera, no início de cada gerência, a constituição dos fundos destinados exclusivamente à efetivação de trocos,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

inerentes à cobrança de receita, sendo estritamente vedada a sua utilização para outros fins.

Para o efeito serão designados os serviços que lhe estão afetos, os montantes e os responsáveis pela sua utilização.

Assim e face ao que antecede, é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição dos fundos necessários, no montante global de 730,00 €, conforme consta do quadro anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de caixa, nos termos propostos.

PONTO 9 - FUNDOS DE MANEIO – CONSTITUIÇÃO PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 28 de julho, SNC-AP, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o Órgão Executivo delibera, no início de cada gerência, a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do Município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rubricas de classificação económica.

Assim, face ao que antecede, submete-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição dos fundos de maneiio, no montante global de 1.000,00 €, a favor do Responsável pela Coordenação do Serviço de Tesouraria, afetos às seguintes classificações económicas: 02.01.02.01 – gasolina (100,00 €); 02.01.02.02 – gasóleo (400,00 €); 02.01.08 – material de escritório (50,00 €); 02.01.21 – outros bens (50,00 €); 02.02.09 – comunicações (100,00 €) e 02.02.25 – outros serviços (300,00 €).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular dos fundos anteriormente referidos, sejam constituídos fundos de maneiio, a título temporário e em termos idênticos, a favor do Assistente Técnico que o substitui.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneiio, nos termos propostos.

PONTO 10 - MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2023

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que,

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa “Demonstração de Desempenho Orçamental”, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

b) Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, o saldo de gerência anterior, no momento da sua integração, revela na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir;

c) Conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado 2024, para sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”;

d) Segundo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNC -AP), a Demonstração de desempenho orçamental, componente das demonstrações orçamentais de relato, evidencia as importâncias relativas a todos os recebimentos se pagamentos ocorridos no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria. Nesta demonstração também se evidenciam os correspondentes saldos (da gerência



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

anterior e para a gerência seguinte, saldo global, saldo corrente, saldo de capital e saldo primário);

e) Ao abrigo do previsto alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

Assim sendo, o saldo na posse do serviço (excluído da despesa com ativos financeiros), a transitar para a gerência do ano seguinte, devidamente apurado e conferido, ascende a 25.199.343,68 euros, sendo 22.570.185,11 euros referentes à execução orçamental e 2.626.158,57 euros referentes a operações de tesouraria.

Face ao que antecede, propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental para o ano de 2023, documento previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, e anexo ao processo, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

De igual modo se propõe à Câmara Municipal que delibere aprovar, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação (nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do aludido Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do ano 2023 e a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, bem como submeter para apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma Sessão Extraordinária, nos termos da alínea a) no n.º 1 do artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

PONTO 11 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA, PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA, PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que,

1. As alterações orçamentais encontram-se reguladas no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

2. O SNC-AP estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. A alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

3. O POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

4. Após o apuramento do saldo de gerência de 2023, este pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), o qual deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;

5. O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras);



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

6. Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, o saldo de gerência anterior, no momento da sua integração, revela na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir;

7. Conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado 2024, para sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”;

8. Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

9. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à aprovação da revisão orçamental.

Face ao exposto, apresenta-se a Primeira Modificação - Primeira Alteração Modificativa ao Orçamento e Plano Plurianual Previsional (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), que se consubstancia na Primeira Revisão Orçamental e que inclui a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2023, no valor de 22.570.185,11 euros.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

- Na ótica do orçamento de receita, incrementos no valor de 22.893.609,11 euros (além da inserção do valor do saldo da gerência, reforça, em 323.424,00 euros, as verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro não executadas em 2023) e utilizados para reforços do orçamento de despesa em igual valor (repartidos em 16.008.609,11 euros em despesas correntes e 6.885.000,00 euros em despesas de capital). Destas verbas, 2.619.400,00 euros estão destinados ao Plano de

Atividades Municipais (PAM) e 5.420.600,00 euros afetos ao Plano Plurianual de Investimentos.

Destaca-se, no PAM, a inscrição de 60.000,00 euros, com a criação das novas atividades de “Apoio à construção e requalificação de complexos desportivos” e “Apoio à construção de regadios tradicionais e outros”, destinadas a apoiar as instituições sem fins lucrativos e reforços, para os anos de 2025 a 2028, no valor global de 4.400,00 euros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira modificação – primeira alteração modificativa ao orçamento municipal da receita, primeira alteração modificativa orçamento municipal da despesa, primeira alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos e primeira alteração modificativa ao plano de atividades municipal para o ano de 2024, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma Sessão Extraordinária, nos termos da alínea a) no n.º 1 do artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 05 de janeiro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 22.615.196,06 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 2.632.409,99 €.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

“O Sr. Presidente proferiu, no dia 28 de dezembro de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referente ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável Pedonal e de Transportes Públicos – Ponte da Estação: Auto de medição n.º 9, no valor de 41.999,31 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à CPW - Engenharia Lda. pelo valor total de 1.318.036,14 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 1.137.120,86 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 15 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2023/2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta a requerimento que deu entrada nos serviços municipais, em matéria de Ação Social Escolar para o corrente ano letivo 2023/2024, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar do aluno em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, previamente distribuído aos Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, apresenta o aluno elegível à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

“deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, do referido aluno.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 16 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ANO 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Considerando que,

- No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com a descentralização de competências, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social;

- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social e celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

- A Portaria n.º 63/2021, de 17 de maio, que estabelece os termos de operacionalização da transferência de competências, introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades. Entre elas, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual e de emergência, a indivíduos isolados ou a agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica.

Perante o exposto, no uso das atribuições e competências previstas, pretende-se que seja garantido aos munícipes em situação de maior vulnerabilidade social, ou de carência pontual, que tenham acesso a um sistema de apoio imediato e eficaz, com medidas de carácter de emergência que permitam evitar a rutura social dos munícipes e das suas famílias.

Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rubricas de classificação económica.

No ano de 2023 foi aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 11/04/2023 um valor mensal de 700,00 € para o funcionamento deste fundo de maneiio, sendo que perante a evolução crescente do número de casos elegíveis a este tipo de apoio de emergência, bem como face a uma projeção do agravamento das condições de vida desta franja da população, social e economicamente vulnerável, e à necessidade de reduzir o número de vezes da rotatividade de reposição do fundo, verifica-se a necessidade de aumentar o valor do fundo que se propõe seja de 1.000,00 € mensais.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 20.º da referida Norma, e face ao que antecede, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a constituição de fundo de maneiio, no valor mensal de 1.000,00 € (mil euros), a favor da Técnica Superior de Serviço Social da Divisão de Ação Social e Saúde, [REDACTED], com enquadramento orçamental na rubrica 0504-04080202 – Apoios a Famílias – Outras, do PAM n.º 03/2023 – Transferência de Competências da Ação Social – Apoios concedidos.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

Da experiência do ano anterior, é possível referenciar as seguintes tipologias dos apoios concedidos em contexto de emergência social: bens alimentares – para confeccionar; transportes (outros transportes); deslocações e estadas; outros bens; medicamentos; pagamento de procedimentos administrativos (ex: renovação do Cartão de Cidadão); pagamento de despesas de água, eletricidade e gás e pagamento de rendas/alojamento em unidade hoteleira (ex: entrada do mês de caução).

Esta tipologia dos apoios tem em consideração que a atribuição do apoio económico é de natureza eventual, excecional e temporária, e destina-se a compensar encargos urgentes relativos a questões de saúde, educação, habitação, alimentação e transportes; o apoio económico, de uma forma geral, visa colmatar situações de comprovada carência económica para fazer face a despesas inadiáveis e de baixo valor; visa colmatar a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e este apoio económico tem por base o diagnóstico técnico específico e é atribuído tendo em conta os recursos existentes.

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos da titular acima referida, seja constituído o fundo de maneiio, a título temporário e em termos análogos, a favor do Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, [REDACTED].”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 17 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BRAGANÇA - ANO 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 23-2017, de 23 de maio, e Lei n.º 26/2018, de 05/07, estabelece no n.º 1 do artigo 14.º que “o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município...”.

Na alínea a) do n.º 3 do referido artigo 14.º, estabelece que o apoio financeiro consiste na disponibilização “de um fundo de maneiio, destinado a

suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”.

O n.º 6 do artigo 14.º, da referida Lei, estabelece que “os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional”.

A Comissão Nacional informou que o valor atual do apoio financeiro a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Bragança, via fundo de maneiio, é de 102,35 € (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP, conjugado com o disposto nos artigos 19.º a 27.º da Norma de Controlo Interno do Município de Bragança, o órgão executivo delibera no início de cada gerência a constituição dos fundos de maneiio, com a finalidade de realização e pagamento de despesas de pequeno montante de natureza corrente (bens ou serviços), cuja aquisição se mostre urgente, imprevisível e inadiável e julgada necessária e conveniente ao bom funcionamento do município. Para o efeito será efetuada a designação nominal dos responsáveis pela sua utilização, bem como a definição do montante máximo de utilização e a sua afetação por rubricas de classificação económica.

Assim, face ao que antecede, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a constituição de fundo de maneiio, no valor global de 102,35 € (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos) a favor do Presidente da CPCJ de Bragança, [REDACTED], afeto às seguintes classificações económicas: 020121 – outros bens (72,35 €) e 020220 – transportes (30,00 €).

Mais se propõe que nas ausências e impedimentos do titular acima referido, seja constituído o fundo de maneiio, a título temporário e em termos análogos, a favor da Secretária da CPCJ de Bragança, [REDACTED].”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 18 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS E NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, no âmbito da iniciativa BIP - programas de formação curtos e intensivos, incluindo cooperação online, combinando mobilidade física com uma parte visual e promovendo e utilizando formas inovadoras de aprendizagem e ensino, aprendizagem baseada em investigação e aprendizagem baseada em desafios, solicita a entrada gratuita para um grupo de cerca de 30 estudantes da Polónia, Lituânia, Finlândia, Geórgia, Chéquia e Portugal, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 18 de janeiro de 2024.

Mais se informa que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão reúne as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que os serviços emitiram parecer favorável à concessão da isenção, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do espaço cultural e formação de públicos.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 300.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2024.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2024, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 51,60 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa de acesso, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, à Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos da informação, e que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.

PONTO 19 - MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EGEAC – EMPRESA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ANIMAÇÃO CULTURAL, E.M., S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A.”, tem por missão, nos termos dos seus Estatutos, promover o acesso diversificado e qualificado aos bens e serviços de cultura, estimular a criação artística, valorizar o património cultural, incentivar o acréscimo e formação de públicos, bem como potenciar o diálogo entre a cidade de Lisboa e os seus diversos públicos, locais, nacionais e internacionais, contribuir para o desenvolvimento do turismo cultural, promover uma cultura de rede entre os equipamentos e espaços que tutela e entre estes e as instituições congéneres de Lisboa e do resto do país.

Entre os equipamentos e atividades cometidos à gestão da EGEAC pela Câmara Municipal de Lisboa encontra-se o Atelier-Museu Júlio Pomar (AMJP), equipamento municipal com um acervo de várias centenas obras de arte de Júlio Pomar, a partir do qual organiza exposições no interior e exterior do seu espaço, dando a conhecer e divulgando a obra deste artista seminal para a história da arte portuguesa.

No âmbito da sua programação foi proposto ao Município de Bragança, através do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais (CACGM), o acolhimento, organização e realização da exposição “Coleção Atelier-Museu



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

Júlio Pomar” (título provisório), com obras e com curadoria dos profissionais do Atelier-Museu Júlio Pomar.

Reunindo as condições impostas pelo Atelier-Museu Júlio Pomar (AMJP) e sendo de todo o interesse para a programação regular do CACGM e para usufruto da população local e visitantes do centro a adesão a este projeto propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aceitação da adesão que implica a assinatura de um Acordo de Parceria cuja minuta e lista de obras anexa ao mesmo, previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, se propõe para aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão ao projeto, a minuta e assinatura do Acordo de Parceria, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 20 - EXPLORAÇÃO DE UMA TASQUINHA NO ESPAÇO DO FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que o Festival do Butelo e das Casulas se tem vindo a afirmar como um evento dinamizador da economia local e do turismo e que a disponibilização de um espaço de restauração contíguo ao espaço de venda de produtos locais e artesanato, à semelhança do ocorrido na edição de 2023, será potenciador da atratividade do evento, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento para a exploração de uma tasquinha no espaço do Festival do Butelo e das Casulas, pelo que se solicita autorização da Exma. Câmara Municipal para deliberação da abertura de procedimento, através de concurso público, da aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo; Vogais Efetivos, [REDACTED], Técnica Superior, e [REDACTED], [REDACTED], Assistente Técnica; Vogais Suplentes, [REDACTED]

██████████, Técnico Superior e ██████████, Assistente Técnica.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela Vogal efetiva ██████████.

Solicita-se, ainda, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação, bem como, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, nos termos propostos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente da Câmara a adjudicação, bem como a aprovação da minuta do contrato.

PONTO 21 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O TURISMO DE PORTUGAL, IP.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que,

O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro», que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação.

No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75.000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.”



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor.

O Município de Bragança, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima.

O Município de Bragança já desenvolveu algumas ações de capacitação dos agentes turísticos, tendo as mesmas sido profícuas e mobilizadoras, sendo que a atividade turística está em constante evolução e dinâmica, a qualificação dos agentes é fundamental para o desenvolvimento económico e turístico.

O Município dispõe de atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito e para prossecução daquelas atribuições, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem como promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto, respetivamente, nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais;

Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho, expressamente consagrada na alínea c) do n.º 2 artigo 2.º do Regulamento do PDM de Bragança, consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere celebrar o Protocolo de Colaboração com o Turismo de Portugal, IP., de acordo com a

minuta em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e celebração do Protocolo de Colaboração com o Turismo de Portugal, IP., nos termos da informação, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 22 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 1.º TRIMESTRE DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, propõem-se a fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no primeiro trimestre do ano de 2024, nomeadamente:

- 0,135 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg;
- 0,100 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg;
- 1,50 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 kg;
- 3,20 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 kg;
- 0,00 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda. e José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda., a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg, Couros de Bovino >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg, Peles de Ovino >= 10 kg e Peles de Caprino, foi a empresa José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda..”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação.

PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2023, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2024, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 10.892,84 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, pelas 09:45 horas, e lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 15 de dezembro de 2023

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	0,00 €	
Associação Cultural Bragança Sénior	Divisão de Promoção Económica e Turismo	Isenção de pagamento da taxa prevista para a utilização dos três Espaços, Piso 2 do Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2024. (Deliberado em Reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2023).	9 516,76 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea c) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Câncer	Divisão de Promoção Económica e Turismo	Isenção de pagamento da taxa prevista para a utilização do Espaço (sala) do Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2024. (Deliberado em Reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2023)	1 077,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea c) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Cultural de Bragança Sénior	Divisão de Administração Geral	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Paulo Quintela, no dia 16 de janeiro de 2024, para realização do evento "Aniversário da Universidade Sénior de Bragança", e no dia 30 de junho de 2024, para realização do evento "Encerramento do Ano Letivo", ambos das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 19h00.	204,58 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013, de 3/09, e alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa - Estrelas Bragançinas	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa, no âmbito de uma atividade organizada com o ATL da Santa Casa da Misericórdia de Bragança.	34,00 €	n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) do n.º 2 do art.º H/9º do Código Regulamentar do Município de Bragança
Grupo Desportivo de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Bragança, no âmbito da realização de um jogo de futebol (Troféu Ximena 3ª Edição), com a carga do Castelo da Maia.	58,50 €	n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) do n.º 2 do art.º H/9º do Código Regulamentar do Município de Bragança
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 08/01/2024			10 892,84 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			10 892,84 €	